Anexe-se a Lei nº 1628/74
S. Vicente, 3/1/75

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1628

Proc. nº17.553/74

Acrescenta mais um artigo à Lei nº1.586, de 15 de fevereiro de 1974.

Jorge Bierrenbach Senra, Prefeito Municipal de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Acrescente-se mais um artigo à Lei nº1.586, de 15 de fevereiro de 1974, com esta redação:

"Nas ruas 11 de Junho, Coronel Pinto Novaes, Saldanha da Gama, Pero Correa, Messia Assu, Rangel Pestana, Gonçalo Monteiro, Floriano Peixoto, Mem de Sá, / Candido Rodrigues e Amérigo Brasiliense, somente é permitido o estacionamento de veículos num dos seus lados, nos dias pares ou ímpares, alternadamente".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 03 de janeiro de 1975.

Engº. Jorge Bierrenbach Senra
Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 4/2/75
86/74 a

LPS/JBS

MOD. 200 - 20.000 - 9/74 - 21,5x31,5